



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 235/VRGDI/2019

DIVULGA OS REQUISITOS/ PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DE CALOUROS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVALI, NO SEGUNDO, SEMESTRE DE 2019, PELO SELETIVO UNIVALI, SELETIVO UNIVALI COM BOLSA INGRESSANTE, SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI, SELEÇÃO TOP 30, DESEMPENHO ENEM E VESTIBULAR ACAFE.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, torna público os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula de calouros em cursos de graduação presenciais da UNIVALI, no segundo semestre de 2019, pelo Seletivo UNIVALI, Seletivo UNIVALI com Bolsa Ingressante, Seletivo Comunitário, Seleção TOP 30, Desempenho ENEM e Vestibular ACAFE.

1. PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E/OU PRÉ-SELECIONADOS PELO SELETIVO UNIVALI, SELETIVO UNIVALI COM BOLSA INGRESSANTE, SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI, SELEÇÃO TOP 30, DESEMPENHO ENEM E VESTIBULAR ACAFE

A matrícula dos candidatos classificados e/ou pré-selecionados pelo Seletivo UNIVALI, Seletivo UNIVALI com Bolsa Ingressante, Seletivo Comunitário UNIVALI, Seleção TOP 30, Desempenho ENEM e Vestibular ACAFE, no segundo semestre de 2019, deverá ser efetuada em duas etapas: **ONLINE** e **PRESENCIAL**, conforme calendário, procedimentos e condições constante neste Edital.

1.1 ETAPA ONLINE

1.1.1 DATA, LOCAL E HORÁRIO

DATAS	LOCAL	HORÁRIO
A partir de 1º de maio de 2019 , conforme os prazos específicos no edital da forma de ingresso do curso pretendido.	Acessar o <i>link</i> recebido por e-mail e seguir as instruções de matrícula.	Disponível 24h

1.1.2 PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

O candidato classificado e/ou pré-selecionado, deverá:

- Acessar o *link* recebido por e-mail ou a página: www.univali.br/formas-de-ingresso, selecionar a forma de ingresso no qual foi classificado e clicar no botão **"Matrícula Online"**;
- Inserir o número de CPF ou número do passaporte, para estrangeiros, conforme o caso e escolher o curso;
- Registrar a senha;

- d) Dar o aceite no Edital de matrícula;
- e) Confirmar se concluiu o ensino médio em 2018 ou concluirá até o dia **26/07/2019** (caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no ensino médio até a data indicada, não poderá dar continuidade a matrícula);
- f) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
- g) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir do mês de agosto (2ª parcela) e terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da segunda parcela;
- h) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali. Para o Seletivo Comunitário UNIVALI, o candidato pré-selecionado, deverá totalizar, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução nº 009/CAS/2018 a alterações posteriores;
- i) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - V - Inobservância ao número mínimo de créditos.
- j) Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- k) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título.

1.1.3 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos da etapa online descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade desta etapa de matrícula e perda do direito à vaga.

1.1.4 PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS

Até o dia **26/07/2019**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB de cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis/conter informações rasuradas/incompletos.

- a) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Não será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor e o comprovante da última votação;
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência;
- h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96);
- i) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da etapa presencial da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.

Responsável financeiro (se o aluno for menor de idade)

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (caso o número do CPF conste no RG, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência.

Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem inglesa e espanhola

1.1.5 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

1.1.6 Os candidatos pré-selecionados pelo Seletivo Comunitário UNIVALI, Seletivo UNIVALI com Bolsa Ingressante, Desempenho ENEM e Seleção TOP 30, deverão atentar-se as obrigações do aluno bolsista e a manutenção do benefício, conforme ANEXO I deste Edital.

1.2 AGENDAMENTO ONLINE PARA A ETAPA DE ENTREVISTA COM ANÁLISE DOCUMENTAL (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS PELO SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI)

1.2.1 O candidato pré-selecionado no Seletivo Comunitário UNIVALI, após realizar a etapa online da matrícula, deverá realizar o agendamento, em até 03 (três) dias úteis, para a entrevista com análise documental no site www.univali.br/seletivocomunitario, no botão “Matrícula Online”;

1.2.2 Na etapa da entrevista com análise documental, o candidato pré-selecionado terá até 4 (quatro) dias úteis após a realização da etapa online da matrícula para comparecer na Secretaria Acadêmica do campus/curso em que foi pré-selecionado, na data e horário agendado, para realizar a entrevista com análise documental, comprovando enquadrar-se nos critérios da Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI:

- I - Residir no Estado de Santa Catarina;
- II - Possuir Renda Familiar de até 4 (quatro) salários mínimos e patrimônio compatível com a situação socioeconômica comprovada;
- III - Não ser portador de diploma de curso superior;
- IV - Ser a primeira matrícula do aluno em curso de graduação da UNIVALI.

1.2.3 Locais da entrevista, conforme o campus/curso em que o candidato foi pré-selecionado:

LOCAL / CAMPUS	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí	Rua Uruguai, n.º 458, Centro, Itajaí, SC	Setor B - Hall da Biblioteca Central Comunitária
Secretaria Acadêmica do Campus Balneário Camboriú	5ª Avenida, n.º 1.100, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC	Bloco Central - Térreo

Secretaria Acadêmica do Campus Balneário Piçarras	Avenida Sambaqui, n.º 318, bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras, SC	Bloco 1 - sala 104
Secretaria Acadêmica do Campus Tijucas	Rua Paraná, n.º 315, Bairro Universitário, Tijucas, SC	Bloco 1 - sala 107
Secretaria Acadêmica do Campus Centro - Biguaçu	Rua João Coan, n.º 400, Centro, Biguaçu, SC	Bloco 1 - sala 104
Secretaria Acadêmica do Campus Kobrasol	Rodovia BR 101, Km 207, Kobrasol, São José - SC	Setor 1
Secretaria Acadêmica do Campus São José	Rodovia 407 - Km 04 - Sertão do Maruim, São José - SC	Bloco 2 - sala 106
Secretaria Acadêmica do Campus Florianópolis	Rodovia SC 401, Km 5, n.º 5025, Business Decor, Bairro Saco Grande II, Florianópolis - SC	Térreo

1.2.4 A entrevista será admitida por procuração pública, com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório, desde que acompanhada dos documentos exigidos do outorgante e do procurador.

1.2.5 A documentação para a entrevista da Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI e os conceitos utilizados constam no Anexo II, deste Edital.

1.2.6 O entrevistador, no momento da entrevista, poderá solicitar documento(s) complementar(es) que julgue necessário(s), para o melhor esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, devendo o candidato apresentá-lo no prazo de 24 horas, sob pena de eliminação.

1.2.7 O descumprimento do prazo para entrega dos documentos solicitados na entrevista implica a reprovação automática e, conseqüentemente a nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

1.2.8 Compete ao entrevistador indeferir a entrevista, quando verificar que:

- I - A renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas do grupo familiar documentalmente comprovadas;
- II - A renda do candidato não suporte seus gastos com o valor de 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento) das parcelas da semestralidade;
- III - O patrimônio (conjunto de bens) for incompatível com a situação socioeconômica comprovada pelo candidato.

1.2.9 Do resultado da entrevista com análise documental não caberá recurso.

1.2.10 Caso o candidato pré-selecionado comprove documentalmente todos os requisitos para o ingresso no Seletivo Comunitário UNIVALI, será autorizada a etapa presencial da matrícula, que poderá ser realizada no mesmo local, logo após a entrevista com análise documental.

1.3 ETAPA PRESENCIAL

1.3.1 Até o dia **26/07/2019**, o calouro deverá, obrigatoriamente, apresentar, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do seu curso/campus, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, originais, para fins de validação. Esta obrigação não é substituída pelo item 1.1.4 deste Edital.

1.3.2 O candidato também poderá optar por entregar todos os documentos (fotocópia e original) exigidos no item 1.1.4, deste Edital, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do campus/curso pretendido, até o dia **26/07/2019**.

LOCAL / CAMPUS	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí	Hall da Biblioteca Central Comunitária	8h às 22h
Secretaria Acadêmica do Campus Balneário Camboriú	Bloco Central - Térreo	8h às 22h
Secretaria Acadêmica do Campus Balneário Piçarras	Bloco 1 - sala 104	13h30 às 17h30 e das 18h30 às 21h
Secretaria Acadêmica do Campus Tijucas	Bloco 1 - sala 107	8h às 12h e das 13h às 21h
Secretaria Acadêmica do Campus Centro Biguaçu	Bloco 1 - sala 104	8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h
Secretaria Acadêmica do Campus Kobarzol	Setor 1	7h30 às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h
Secretaria Acadêmica do Campus São José	Bloco 2 - sala 106	13h30 às 17h30 e das 18h30 às 21h
Secretaria Acadêmica do Campus Florianópolis	Térreo	8h às 21h

1.3.3 O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados no item 1.1.4, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES A MATRÍCULA

- a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI e nas Secretarias Acadêmicas. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.
- b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
- c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **25/11/2019**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;
- d) O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
- e) O responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;
- f) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
 - I - Aceite do Edital de Matrícula pelo Contratante e/ou responsável financeiro e nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2019/2;
 - III - Entrega da documentação de matrícula de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso.

Estas condições, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

3. CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:
- I - Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
 - II - Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - III - Entregar os documentos previstos no item 1.1.4 deste Edital, na Secretaria Acadêmica até o dia **26/07/2019**.
- b) O acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir do dia **25/07/2019**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina;
- c) O valor dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente;
- d) O acadêmico poderá excluir disciplina(s) somente até o dia **29/08/2019**. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início das aulas;
- e) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 80, § 1º do Regimento Geral da Univali. Para o Seletivo Comunitário UNIVALI, o candidato pré-selecionado, deverá totalizar, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, conforme a Resolução nº 009/CAS/2018 e alterações posteriores;
- f) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **25/07/2019** será compensada/acrescida no título da 2ª, 3ª ou 4ª parcela da semestralidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os candidatos vinculados aos editais de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram o respectivo benefício.

4.2 O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

4.3 O candidato que não realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

4.4 O candidato que não realizar a etapa online, ou não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento, estará impedido de realizar a etapa presencial da matrícula, perdendo o direito à vaga, igualmente o candidato que não tiver a etapa presencial homologada, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.

4.5 Só poderá ser matriculado o candidato classificado que apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo.

4.6 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

4.7 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

4.8 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos, sendo que os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente em conta previamente informada no ato do cancelamento da matrícula.

4.9 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.

4.10 As aulas regulares do 2º semestre de 2019, para os cursos de graduação, terão início no dia 2 de agosto e o término do período letivo será no dia 14 de dezembro de 2019.

4.11 Os candidatos serão convocados por edital, publicado no site da UNIVALI – www.univali.br/formas-de-ingresso.

4.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de abril de 2019.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional



ANEXO I – Edital nº 235/VRGDI/2019

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI (Resoluções nº 009/CAS/2018 e 025/CAS/2018)

- a) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI poderá ser mantida desde que o aluno cumpra **CONCOMITANTEMENTE** com as seguintes condições:
- I. Estar adimplente;
 - II. Cumprir 20 (vinte) horas de serviço voluntário, no respectivo semestre, voltado para programas de projetos sociais desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão;
 - III. Obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior que incidiu o benefício;
 - IV. Não desistir/abandonar, cancelar, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro Campus ou Curso de Graduação da UNIVALI, trancar a matrícula, ser desligado na forma regimental.
- b) O pagamento fora do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- c) Em caso de rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento), o acadêmico poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- d) O aluno ingressante via Seletivo Comunitário UNIVALI, deverá realizar 20 (vinte) horas de Serviço Voluntário, semestralmente, voltado para programas de projetos sociais desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão.
- e) A não comprovação do Serviço Voluntário dentro do prazo estabelecido implicará o cancelamento do benefício.
- f) A comprovação das horas desenvolvidas deverá ser feita mediante preenchimento do relatório de atividades disponível na página www.univali.br/intranet, no link do Serviço Voluntário.
- g) Os documentos (termo de adesão e declaração) para manutenção do benefício deverão ser entregues até o dia **06/12/2019**. No Campus Itajaí, no Programa Voluntário, localizado no Bloco B3, sala 103. Nos demais campi, nas Secretarias Acadêmicas.
- h) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI é um benefício não cumulativo com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil, desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, independentemente dos percentuais concedidos, e com bolsas de recursos internos de monitoria, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária da atividade a ser desenvolvida e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2019.
- i) A Bolsa Seletivo Comunitário incidirá somente nas disciplinas da matriz curricular do curso em que o acadêmico ingressou via Seletivo Comunitário UNIVALI, não incidindo em disciplinas extracurriculares.
- j) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- k) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI será concedida somente no período regular para a integralização do Curso, conforme informação constante no cadastro do e-MEC.
- l) Em caso de não integralização no período regular do Curso, o acadêmico poderá, por até dois semestres, solicitar a extensão do benefício. O não cumprimento do prazo de integralização acarretará no desligamento acadêmico, nos termos do Art. 75 §4º, do Regimento Geral da UNIVALI.
- m) A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.

- n) O candidato que não realizar a etapa online estará impedido de realizar o agendamento online, a entrevista com análise documental e a etapa presencial da matrícula, perdendo o direito à vaga, igualmente o candidato que não tiver a etapa presencial homologada, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- o) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- p) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Seletivo Comunitário, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.
- q) A Bolsa Seletivo Comunitário não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.

DESEMPENHO ENEM (Resolução nº 006/CAS/2019)

- a) O ingresso com Bolsa Desempenho ENEM será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - I. Ter concluído o ensino médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;
 - II. Ser classificado no seletivo Desempenho ENEM dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
 - III. Ser ingressante, por meio do seletivo Desempenho Enem, no ano/semestre que pleitear o benefício;
 - IV. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - V. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.
- b) A Bolsa Desempenho ENEM poderá ser mantida desde que o acadêmico cumpra **CONCOMITANTEMENTE** com as seguintes condições:
 - I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - II. Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício;
 - III. Não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.
- c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- d) O aproveitamento acadêmico será exigido somente para os Cursos de Graduação presenciais.
- e) Em caso de rendimento inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.
- f) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- g) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Desempenho ENEM, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.
- h) A Bolsa Desempenho ENEM se constitui em um benefício que não será concedido de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto crédito educacional, desde que o somatório do valor da bolsa e do crédito educacional não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela mensal da semestralidade. Será cumulativo com bolsas de recursos internos de monitoria, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o

benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2019.

- i) A Bolsa Desempenho ENEM não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- j) A concessão da Bolsa Desempenho Enem incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade durante todo o período do curso.
- k) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no Edital de inscrição.
- l) A Bolsa Desempenho ENEM constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.

SELEÇÃO TOP 30 (Resolução nº 005/CAS/2019)

- a) O ingresso com Bolsa Seleção TOP 30 será concedido aos alunos que, concomitantemente, atenderem as seguintes exigências:
 - I. Ter concluído o Ensino Médio, mediante a apresentação de documentação comprobatória própria;
 - II. Ter efetivado sua inscrição na Bolsa Seleção TOP 30;
 - III. Ser classificado na Bolsa Seleção TOP 30 dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
 - IV. Ser aluno ingressante na UNIVALI por meio da Bolsa Seleção TOP 30, no respectivo ano e semestre em que pleiteou o benefício;
 - V. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - VI. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.
- b) A Bolsa Seleção TOP 30 poderá ser mantida desde que o acadêmico cumpra **CONCOMITANTEMENTE** com as seguintes condições:
 - I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - II. Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício;
 - III. Não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.
- c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente;
- d) Em caso de rendimento inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante;
- e) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- f) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Seleção TOP 30, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso;
- g) Bolsa Seleção TOP 30 se constitui em um benefício que não será cumulativo com qualquer outro tipo de benefício, exceto com bolsas de recursos internos de monitoria, pesquisa e extensão, desde que a soma do valor da carga horária de trabalho e o benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade, conforme Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExec/2019.
- h) A Bolsa Seleção TOP 30 não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares;

- i) A concessão da Bolsa Seleção TOP 30 incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade durante todo o período do Curso;
- j) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no edital de inscrição.
- k) A Bolsa Seleção TOP 30 constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.

SELETIVO UNIVALI COM BOLSA INGRESSANTE (Resolução nº 013/CAS/2019)

- a) A Bolsa Ingressante será concedida desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
 - I. tenha efetivado sua inscrição no Seletivo UNIVALI dentro dos prazos informados nas campanhas promocionais;
 - II. tenha sido classificado no Edital de Resultado do Seletivo UNIVALI, conforme indicação da campanha decorrente da ação promocional;
 - III. comprove, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio;
 - IV. não possua débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - V. seja a primeira matrícula do aluno na UNIVALI em curso de graduação.
- b) O percentual de desconto referente à Bolsa Ingressante será concedido exclusivamente para a primeira parcela da semestralidade do semestre de ingresso no respectivo Curso, e não poderá ser renovada para as próximas mensalidades, sob qualquer hipótese.
- c) A Bolsa Ingressante constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.
- d) Por se tratar de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, o referido benefício poderá ser revogado a qualquer tempo.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
ANEXO II – Edital nº 235/VRGDI/2019

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A ENTREVISTA COM ANÁLISE DOCUMENTAL DA BOLSA SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI

No momento da entrevista devem ser apresentados os documentos originais e fotocópias.

1. Carteira de identidade e CPF próprios e dos demais membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores que não possuem RG;
2. Comprovante de residência atual do candidato e dos membros do grupo familiar, referente aos últimos 3 (três) meses;
3. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso. Modelo de declaração disponível na internet: <http://www.univali.br/seletivocomunitario>;
4. Comprovante de separação ou divórcio do candidato ou dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
5. Comprovantes de despesas com água, energia e telefone (fixo ou móvel). Apresentar uma fatura atual de cada, referente aos últimos 3 (três) meses;
6. Comprovante de despesas com moradia: condomínio, pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio. Apresentar contrato e os três últimos recibos;
7. “Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo” (carro, moto, etc.), se houver;
8. Última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (IRPF), própria e dos demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para quem não declara Imposto Renda, apresentar a impressão da Consulta Restituições IRPF obtida no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
9. Comprovantes de rendimentos (ver opções abaixo) do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar. **Obs.: Para os maiores de 18 anos que não possuem renda, apresentar declaração, com duas testemunhas, de que não exercem atividade remunerada + fotocópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte, mesmo em branco). Modelo de declaração disponível na internet: <http://www.univali.br/seletivocomunitario>.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- Se **assariado**: três últimos contracheques ou os seis últimos se houver pagamento de comissão e/ou hora extra e carteira de trabalho.
- Se **trabalhador autônomo** ou **profissional liberal**:
 - a) Guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada + Declaração de Rendimentos (modelo no link abaixo) + Extratos Bancários dos últimos 3 meses e carteira de trabalho mesmo sem registro.
 - b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo Conselho Regional – CRC + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.
 - c) Na impossibilidade de apresentar os documentos dos itens “a” e “b”, apresentar uma Declaração de Rendimentos com firma reconhecida em cartório + carteira de trabalho + extratos bancários dos últimos 3 meses.
Modelo de declaração disponível na internet: <http://www.univali.br/seletivocomunitario>.
- Se **proprietário de empresa**, comprovantes de pró-labore (três últimos) e contrato social ou instrumento equivalente e Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica.
Para os membros do grupo familiar que possuem empresa, apresentar também a última Declaração do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) ou, se inativa, a Declaração de Inatividade da Empresa.

- Se **aposentado** ou **pensionista**: o último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão emitido pelo INSS, disponível na internet em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-debeneficio/>. Não serão aceitos extratos emitidos pelo banco.
- Se **produtor rural**: notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível em: <http://www.univali.br/seletivocomunitario> e carteira de trabalho.
- Se **pescador artesanal**: declaração da respectiva Associação ou Colônia de Pescadores, informando o valor médio mensal dos rendimentos e carteira de Trabalho.
- Se a renda for proveniente de **Rendimentos de Aluguel ou de Arrendamento de Bens móveis e imóveis**: contrato de locação/arrendamento devidamente registrado em cartório + 3 últimos comprovantes de recebimentos + Extratos Bancários dos últimos 3 meses.

Obs.: Além da documentação obrigatória, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que o entrevistador julgar necessário.

CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

- Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio.
- O candidato que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou outra pessoa (s) para se manter deverá declarar essa (s) pessoa (s) como integrante (s) do seu grupo familiar, independentemente de não contribuir (em) para o pagamento das mensalidades do curso de graduação.
- O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do cancelamento/indeferimento da bolsa de estudo e perda da vaga.

CONCEITO DE RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR

- Entende-se como renda bruta do grupo familiar o total dos rendimentos (de qualquer natureza) brutos, a título regular ou eventual, obtidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o estudante, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, a ser apurada conforme segue: Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela UNIVALI.
- Estão excluídos do cálculo da renda bruta do grupo familiar os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílio para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamento e antecipações;
 - d) Estorno e compensações referentes a período anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Município.
 - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine, será excluído do cálculo da renda bruta para o grupo familiar. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de eliminação.

CONCEITO DE RENDA PER CAPITA

A Renda familiar per capita é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência. O valor encontrado será a renda per capita da sua família.